



MENSAGEM Nº 217 DE 02 DE Dezembro DE 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº	Livro	Fls.	Data
217	26	34	02/12/22
Horas: 12:20			
Funcionário			

A Mensagem em apreço encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa autorizar o Poder Executivo a receber em Comodato o prédio da "Associação Claretiana Centro Oeste", imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Geraldo Fernandes.

O imóvel, objeto do referido Comodato, tem capacidade de atender 115 (cento e quinze) crianças de Creche I, II e III em período integral, constituindo diferentes turmas com a idade e número de crianças de acordo com a Lei.

Razão pela qual esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Barra do Garças – MT, 02 de dezembro de 2022.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
*Juliet de S. Penzo*  
Juliet de Souza Penzo  
Procurador-Geral do Municipio  
Decreto nº 17.001, de 01/01/2021  
MAT. 22475-C



PROJETO DE LEI Nº 257 DE 02 DE Dezembro DE 2022.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº <u>257</u>	Livro: <u>26</u>	Fls. <u>34</u>	Data: <u>02/12/2022</u>
Horas: <u>12:20</u>			
<u>Adilson</u>			
FUNCIONÁRIO			

Dispõe sobre recebimento em Comodato da escola que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Barra do Garças autorizado a firmar contrato de Comodato com a "ASSOCIAÇÃO CLARETIANA CENTRO OESTE", inscrita no CNPJ nº 00.227.294/0001-99, pessoa jurídica sem fins lucrativos, de um prédio situado na Av. Marechal Rondon, nº 1.915, Jardim das Mangueiras, nesta cidade de Barra do Garças, preparado para funcionamento de uma escola.

**Art. 2º** O Comodato será pelo prazo de 04 (quatro) anos, com início a partir de janeiro de 2023, onde o Município de Barra do Garças figurará como COMODATÁRIO.

**Parágrafo Único** – Fica reservado as partes contratantes, o direito de renovação do presente comodato, desde que haja interesse comum.

**Art. 3º** O imóvel será destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil "Dom Geraldo Fernandes", e a direção administrativa do referido estabelecimento de ensino será indicada pela Associação Claretiana Centro Oeste, que ficarão a expensas da Municipalidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei, para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil "Dom Geraldo Fernandes", correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** Demais direitos e obrigações dos contratantes serão objeto de especificação no instrumento Contratual de Comodato.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 02 de dezembro de 2022.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Alberto de S. Bezerra*  
Alberto de Souza Penza  
Procurador-Geral do Município  
Poderes nº 17.001, de 01/01/2021  
C. 22475